



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quarta-feira • 02 de dezembro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 792

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 700/2020) .....	2
DECRETO (Nº 701/2020) .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> .....	8
ATOS OFICIAIS .....	8
RETIFICAÇÃO (RESOLUÇÃO Nº 001/2020) .....	8
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	23
OUTROS .....	23
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 183/2020) .....	23

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (N° 700/2020)



PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE

GABINETE  
DO PREFEITO

**DECRETO N° 700, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Estabelece medidas de prevenção e controle para o enfrentamento do Covid-19, no âmbito do Município de Xique-Xique, na forma que indica e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXIX do art.81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020 e na Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde,

**CONSIDERANDO** a declaração do Estado de Calamidade Pública no Município de Xique-Xique, através do Decreto Municipal nº 630/2020, de 16/04/2020, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o reconhecimento desse Estado de Calamidade Pública no Município de Xique-Xique, pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2393, de 23 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o registro de milhares de novos casos de Covid-19 em todo o Estado da Bahia, apontando para uma taxa de crescimento de +0,8%, o que tem sido considerado elevado para a população baiana;

**CONSIDERANDO** o elevado número de casos de Covid-19 no Município de Xique-Xique, o que obriga a adoção de medidas restritivas visando o cumprimento das medidas de prevenção e de higiene, bem como do necessário isolamento social, que tem sido abaixo da expectativa;

**CONSIDERANDO** o elevado custo financeiro verificado no atendimento de todos os pacientes e profissionais de saúde infectados pelo Covid-19, que atinge sobremaneira as finanças municipais, cada vez mais escassas,

**CONSIDERANDO** que toda essa situação exige da gestão municipal a adoção de medidas urgentes e efetivas de combate à disseminação da Covid-19 em nosso município, dentre as quais a proibição de aglomerações e o restabelecimento do isolamento social,

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

REINALDO TEIXEIRA  
BRAGA  
FILHO:78715202534

Assinado de forma digital por  
REINALDO TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:78715202534  
Dados: 2020.12.02 13:22:11 -02'00'

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br  
www.xiqexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE  
DO PREFEITO

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica proibida até o dia 17 de dezembro de 2020 a realização de festas, shows, eventos sociais, e similares, seja em locais abertos ao público, ou fechados, ficando suspensos todos os alvarás anteriormente concedidos para esse período.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, fica permitida a realização de eventos considerados imprescindíveis, a exemplo de aniversários, formaturas, casamentos, e congêneres, desde que não ultrapassem o limite de 50(cinquenta) pessoas e mantenham o distanciamento mínimo de 2,0(dois metros) entre elas.

**Art.2º** As casas de festas, eventos, shows e similares não poderão abrir até o dia 17 de dezembro de 2020 para a realização dessas atividades, sob pena de aplicação das medidas previstas neste Decreto.

**Art.3º** Os eventos esportivos realizados ao ar livre, em quadras e campos de futebol poderão ser realizados, desde que obedecidas todas as orientações de prevenção e higiene, cuja lotação máxima não poderá ultrapassar a 50(cinquenta) pessoas.

**Art.4º** Fica proibida a realização de qualquer ação que implique em emissão sonora, através de quaisquer equipamentos, em logradouros públicos ou estabelecimentos particulares, sob pena de apreensão e aplicação das medidas estabelecidas neste Decreto.

**Art.5º** Os estabelecimentos comerciais poderão continuar exercendo as suas atividades normalmente, desde que cumprindo as medidas de prevenção, abaixo discriminadas:

- I. Só permitir a entrada no estabelecimento comercial de um cliente a cada 9m<sup>2</sup> de área útil de atendimento, de modo a evitar aglomerações;
- II. Só deixar um cliente entrar no estabelecimento comercial após ter a sua temperatura corporal aferida por um termômetro digital (>37,5°), após a higienização das mãos com água corrente e sabão, ou álcool gel 70º, e após pisar obrigatoriamente em tapete ou pano humedecido com solução de água sanitária;
- III. Só deixar um cliente entrar no estabelecimento comercial utilizando máscara de proteção de pano ou TNT;

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

REINALDO TEIXEIRA  
BRAGA  
FILHO:78715202534

Assinado de forma digital por  
REINALDO TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:78715202534  
Dados: 2020.12.02 13:22:30 -02'00'

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE  
DO PREFEITO

- IV. Aferir diariamente a temperatura de todos os colaboradores, que desse sem sempre inferior a 37,5°, e determinar que todos os funcionários e colaboradores dos comércios só possam trabalhar com máscara de proteção e face shield (proteção para o rosto);
- V. Deixar álcool gel 70º em local acessível a todos os funcionários, colaboradores e clientes;
- VI. Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
- VII. Nos bares e restaurantes, manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel reciclado;
- VIII. Nos bares e restaurantes manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
- IX. Organizar o espaço de circulação interno de forma a aumentar a separação entre as mesas e locais de trabalho, diminuindo, caso necessário, o numero de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2(dois) metros;
- X. Manter fixado em local visível aos clientes e funcionários as informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do Covid-19;
- XI. Comunicar imediatamente a secretaria municipal de saúde ou a vigilância sanitária se qualquer cliente ou colaborador apresentar sintomas gripais ou febre acima de 37,5°.

**Art.6º** Os dirigentes públicos municipais, no âmbito de sua atuação, deverão limitar em até 50% (cinquenta por cento) da capacidade normal o atendimento presencial ao público, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

REINALDO TEIXEIRA  
BRAGA  
FILHO:78715202534

Assinado de forma digital por  
REINALDO TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:78715202534  
Dados: 2020.12.02 13:22:44 -0200'

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE  
DO PREFEITO

**Art.7º** Ficam suspensas por tempo indeterminado as férias e licenças estatutárias passíveis de gozo por servidores públicos municipais, que atuam nos serviços públicos de saúde do Município de Xique-Xique ou naquelas a ela vinculada.

**Art.8º** O Ponto Cidadão e todos os outros locais de atendimento a público devem também limitar em até 50% (cinquenta por cento) da capacidade normal o atendimento presencial ao público, seguindo todas as orientações de prevenção, lotação e higiene, estabelecidas no art.5º deste Decreto Municipal.

**Art.9º** Fica mantida a suspensão até o dia 17 de dezembro de 2020 das atividades letivas presenciais em todas as unidades de ensino, públicas, conveniadas ou particulares, sediadas no Município de Xique-Xique.

**Art.10** Fica mantida a determinação para que a feira livre do Município seja restrita aos feirantes locais, sendo proibida a participação de feirantes vindos de outros municípios, exceto os que comercializem alimentos, frutas e verduras.

**Art.11** Os restaurantes, bares, e afins, poderão exercer suas atividades normalmente, desde que seguindo todas as orientações de prevenção, lotação e higiene, estabelecidas no art.5º deste Decreto Municipal, devendo funcionar nos dias e horários abaixo:

**I – restaurantes, lanchonetes e pizzarias:**

Todos os dias, das 7hs às 23hs

**II – bares:**

Terça a quinta, das 11hs às 22hs

Sexta a domingo, das 11 às 23hs

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, fica permitida aos bares situados na zona comercial da cidade e no entorno do Ceasa, que funcionem de terça a domingo, das 07hs às 17hs.

**Art.12** As Igrejas, os Templos e as Casas de Orações poderão funcionar normalmente, devendo seguir todas as orientações de prevenção, lotação e higiene, estabelecidas no art.5º deste Decreto Municipal, não devendo exceder a um público máximo de 50 (cinquenta pessoas), número esse que deverá ser proporcional ao espaço útil do local, de modo a não permitir aglomerações.

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

REINALDO TEIXEIRA  
BRAGA  
FILHO:78715202534

Assinado de forma digital por  
REINALDO TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:78715202534  
Dados: 2020.12.02 13:22:56 -02'00'

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE  
DO PREFEITO

**Art.13** O não cumprimento de qualquer das medidas estabelecidas no presente Decreto caracteriza infração à legislação sanitária municipal e sujeita o infrator às penalidades abaixo estabelecidas, inclusive, em caso de reincidência, à cassação de licença de funcionamento.

- I. Interdição do estabelecimento por 72 horas e Multa no valor de R\$1.473,12;
- II. Cassação da licença de funcionamento, em caso de reincidência.

**Art.14** A Vigilância Sanitária e a Guarda Municipal ficarão encarregadas da realização da fiscalização dos estabelecimentos, devendo utilizar, sempre que necessário, do poder de polícia para determinar o cancelamento de todo e qualquer evento caso haja descumprimento do quanto determinado neste artigo, aplicando as penalidades previstas na legislação municipal, podendo, inclusive, requisitar o auxílio de força policial para o cumprimento das medidas administrativas necessárias.

**Art.15** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de dezembro de 2020.

REINALDO TEIXEIRA  
BRAGA  
FILHO:78715202534

Assinado de forma digital por  
REINALDO TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:78715202534  
Dados: 2020.12.02 13:23:26 -02'00'

**REINALDO BRAGA FILHO**

Prefeito

**DECRETO (Nº 701/2020)**



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE  
DO PREFEITO

**DECRETO Nº 701, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Nomeia gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIV do art.81 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Marlon Brando de Souza Loiola** para a função de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA -, que contará com a participação da Presidente do Conselho a ele vinculado, na administração dos recursos financeiros destinados à implantação de ações e serviços voltados à garantia de direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Xique-Xique.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de dezembro de 2020.

REINALDO TEIXEIRA  
BRAGA  
FILHO:78715202534

Assinado de forma digital por  
REINALDO TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:78715202534  
Dados: 2020.12.02 16:13:14 -02'00'

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RETIFICAÇÃO (RESOLUÇÃO Nº 001/2020)**



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**RESOLUÇÃO Nº 001/2020**

Divulga Plano de Aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc, Aprova repasse do Auxílio Emergencial da Cultura, conforme Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 659 de 14 de julho de 2020 e dá outras providências.

O Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 666 de 22 de julho de 2020 e em reunião com os membros do Comitê, realizada no dia 12 de novembro de 2020, na sua maioria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar o Plano de Aplicação da Lei Aldir Blanc no município de Xique-Xique, conforme Anexo I desta resolução.

**Parágrafo Único:** O referido plano foi aprovado pelo Ministério do Turismo, sob o código 07208420200002-004801.

**Art. 2º** - Aprovar o repasse de Auxilio Emergencial da Cultura, financiado com recursos da União, através do Ministério do Turismo, Fundo Nacional da Cultura – CNPJ nº 37.930.86100001-89, com repasse Fundo a Fundo, aos espaços e representativos culturais listados no Anexo II desta Resolução. O repasse, em forma de parcela única, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), será feito através de depósito em conta bancária informada pelo beneficiado no ato da inscrição ora realizada.

**Parágrafo Único:** O repasse de que trata o *caput* do artigo consta no Plano de Aplicação da Lei Aldir Blanc, aprovado pelo Ministério do Turismo, sob o código 07208420200002-004801.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xique-Xique/BA, 27 de novembro de 2020.

**Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE**  
Presidente do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc  
Secretário Municipal da Educação e Cultura



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 001/2020**

**PLANO DE APLICAÇÃO LEI ALDIR BLANC**  
**Código do Plano de Ação: 07208420200002-004801**

**1. DADOS BÁSICOS**

**Ente receptor:** 13.880.257/0001-27 - MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

**Órgão repassador:** 72084 – Mtur - Ministério do Turismo

**Programa:** 0720842020002 – MTUR/SECULT – ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS

**Fundo repassador:** 37.930.861/0001-89 – FUNDO NACIONAL DA CULTURA

**Início de vigência:** 11/09/2020

**Fim de vigência:** 31/12/2020

**2. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA**

A cultura de Xique-Xique é formada pela mistura de raças, é permeada de representações simbólicas expressas em seu samba de roda, pelos grupos de reisado e quadrilhas tradicionais, nos contos e lendas advindos da tradição oral, na fé das rezadeiras, na labuta diária das tecedeiras de rede, na agilidade das mãos dos artesões que dão forma à argila e que tecem esteiras da palha da carnaúba, na voz e nas letras de poetas e cantadores, no girar do laço do vaqueiro e no lançar das redes do pescador. Valorizar essas manifestações é um passo importante para o despertar cultural da cidade. Buscar nos quatro cantos do município sua gente, o povo da cultura, suas crenças, danças, festas e rezas é fortalecer nossa cultura, cultivar nossas raízes.

Incentivados pela sanção da Lei nº 14.017/2020 “Lei Aldir Blanc”, este plano de aplicação atuará como um mecanismo de regulação, implementação, valorização, difusão e apreciação da cultura local em suas mais variadas manifestações. Por meio dele integraremos artistas e comunidade em geral, possibilitando assim uma mescla de manifestações e aspectos de nossa cultura através do apoio financeiro necessário à realização de atividades culturais, bem como da manutenção de espaços artísticos.

Esse Plano de Aplicação se justifica pela compreensão da cultura como mecanismo de integração social e disseminador de identidades individuais e coletivas. Xique-Xique visto como um imenso caldeirão cultural necessita de momentos nos quais a cultura possa ser apresentada, apreciada e conseqüentemente valorizada.

Nessa perspectiva e, por meio da distribuição justa e igualitária dos recursos advindos da Lei Aldir Blanc, o município de Xique-Xique desenvolverá suas atividades por meio do cumprimento do que preconiza o Art. 2º, parágrafos II e III que são

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Partindo desses pressupostos foram traçadas metas e ações discriminadas nesse documento.

### **3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

Espera-se que com a aplicação justa e devida dos recursos advindos da Lei em questão, sejam perceptíveis os benefícios econômicos ao público-alvo, os benefícios culturais e sociais à comunidade xiquexiquense, de modo que alguns dos problemas ocasionados pela pandemia da COVID-19, no que tange ao cerceamento das possibilidades de manifestações culturais e, ainda, da oportunidade de que os diversos representantes culturais do nosso município consigam uma renda que mantenha seu padrão social, seja oportunizado.

O quantitativo de artistas contemplados soma um total de cinquenta e oito espaços culturais e organizações culturais.

### **4. APLICAÇÃO DE RECURSOS**

**Valor global:** R\$ 355.168,07 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS)

**Valor específico:** R\$ 355.168,07 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS)

**Valor de recursos próprios:** R\$ 0,00

### **5. METAS**

**Meta 1: Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.**

**Descrição:** a ação prevê o valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta mil reais) em forma de subsídio mensal para a manutenção de 16 (dezesseis) espaços artísticos e culturais; até o momento não há microempresas e pequenas empresas culturais cadastradas; 25 (vinte e cinco) bandas musicais e 17 (dezessete) cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias existentes nas localidades de Vereda Saco, Nova Iguira, Ilha da Passagem, Sede e nos bairros Polivalente, Santa Marta, Ponta da Ilha, da Paz, Cidade Nova, Centro, BNH, Paramelos.

**Meta 2: Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos.**

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**Descrição:** Apoiar emergencialmente o setor cultural devido a Pandemia do Covid-19, conforme Inciso III do artigo 2º da Lei Federal 14.017/20 – editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos.

A ação prevê 5 (cinco) editais de chamamento público, distintos totalizando o valor de R\$ 202.168,07 (duzentos e dois mil cento e sessenta e oito reais e sete centavos), divididos em:

**Chamamento Público 1:** Apoio a 100 (cem) propostas no valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) cada; Totalizando R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

**Chamamento Público 2:** Apoio a 20 (vinte) propostas no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada; Totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Chamamento Público 3:** Apoio a 05 (cinco) propostas no valor de R\$ 3.000,00 (cinco mil reais) cada; Totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Chamamento Público 4:** Apoio a 10 (dez) propostas no valor de R\$ 2.816,80 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) cada; Totalizando R\$ 28.168,00 (vinte e oito mil cento e sessenta e oito reais).

**Chamamento Público 5:** Apoio a 01 (uma) proposta no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais).

## 6. AÇÕES

**Meta 1: Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.**

**Ação 1:** Subsídio mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única.

**Descrição:** Subsídio mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para manutenção de 58 espaços, grupos e coletivos culturais do Município. Tal quantidade e faixa de valor se devem à média mensal do custo para manutenção das instituições devidamente cadastradas.

**Valor:** R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

**Meta 2: Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos.**

**Ação 1: Edital nº 01/2020 – Artes visuais.**

**Descrição:** Chamamento público destinado a propostas de pequeno porte, de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais, fotografias, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravadas por meio de linguagem audiovisual, musical ou literária bem como para propostas presenciais que serão realizadas depois de terminada a vigência do estado de calamidade pública. Serão apoiadas 100 (cem) propostas no valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) cada.

**Valor:** R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

**Ação 2: Edital nº 02/2020 – Produções Culturais Identitárias.**

**Descrição:** Chamamento público destinado propostas de fomento, difusão, memória e pesquisa em produções culturais identitárias do povo xiquexiquense, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravadas por meio de linguagem audiovisual, musical ou literária bem como para propostas presenciais que serão realizadas depois de terminada a vigência do estado de calamidade pública. Serão apoiadas 20 (vinte) propostas com o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil reais) cada.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Ação 3: Edital nº 03/2020 – Produções Culturais Afro-brasileiras e Indígena.**

**Descrição:** Chamamento público destinado a propostas de grupos que visem o fomento, difusão, memória e pesquisa em produções culturais afro-brasileiras e indígenas, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravadas por meio de linguagem audiovisual, musical ou literária bem como para propostas presenciais que serão realizadas depois de terminada a vigência do estado de calamidade pública. Serão apoiadas 05 (cinco) propostas com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Ação 4: Edital nº 04/2020 – Cultura Popular Tradicional.**

**Descrição:** Chamamento destinado a propostas que visem o fomento, difusão, memória e pesquisa em produções culturais preferencialmente de cultura popular tradicional (reisado, quadrilhas juninas, samba, repentes, cordéis, entre outros), que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravadas por meio de linguagem audiovisual, musical ou literária bem como para propostas presenciais que serão realizadas depois de terminada a vigência do estado de calamidade pública. Serão apoiadas 10 (dez) propostas com o valor de R\$ 2.816,80 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) cada.

**Valor:** R\$ 28.168,00 (trinta e sete mil cento e sessenta e oito reais).

**Ação 5: Edital nº 05/2020 – Rádio Comunitária.**

**Descrição:** Chamamento destinado a propostas que visem o fomento, difusão, memória e pesquisa em produções culturais por meio de emissora de rádio comunitária. Será apoiada 01 (uma) proposta com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) proposta única.

**Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**7. PLANO DE APLICAÇÃO**

Natureza de despesa
333229 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
300000 – DESPESAS CORRENTES

**8. DADOS BANCÁRIOS**

**Banco do Brasil**

**Agência:** 1171-1

**Conta Corrente:** 26.106-8

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 001/2020**

**DADOS BANCÁRIOS – BENEFICIÁRIOS ALDIR BLANC**

**BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 1171-1 CONTA: 26.106-8**

Nº	INSTITUIÇÃO	NOME	CPF	DADOS BANCÁRIOS	VALOR
1.	ACADEMIA LANE DANCE	ROBERLANE DA CRUZ COSTA	016.465.585-96	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 1056 OP: 013 CONTA: 00024070-2	R\$ 3.000,00
2.	AGNALDO FEITOSA E BANDA	AGNALDO FEITOSA SANTOS	778.753.465-68	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 1056 OP: 013 CONTA POUPANÇA: 00029426-8	R\$ 3.000,00
3.	ALDEIA EVENTOS, MÚSICA E CULTURA	ANGELO RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA	017.569.975-51	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1171-1 CONTA: 8.412-3	R\$ 3.000,00
4.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DE VICENTES	BERTOLINA FERREIRA	042.834.075-00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 1056 OP: 013 CONTA: 00036657-9	R\$ 3.000,00
5.	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA GINGA	SILVIA BRITO BORGES	275.212.768-50	CAIXA AGÊNCIA: 1056	R\$ 3.000,00

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

	BRASIL			OP: 013 CONTA P: 00000861-3	
6.	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA SÃO SILVESTRE	JOSÉ MENDES DA SILVA	178.803.668-90	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA 1056 OP: 013 CONTA: 00000845-1	R\$ 3.000,00
7.	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA SOL NASCENTE	FRANCISCO R. MASCARENHAS	000.239.505-36	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA: 1056 OP: 013 CONTA: 00040439-0	R\$ 3.000,00
8.	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA VÔO LIVRE	GIVANILDO PEREIRA SILVA	027.474.245-45	CAIXA AGÊNCIA: 1056 OP: 013 CONTA: 00052881-1	R\$ 3.000,00
9.	ASSOCIAÇÃO DE CERAMISTAS DA ILHA DA PASSAGEM	ADILMA PEREIRA DOS SANTOS	902.873.715-49	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA: 1056 OP: 013 CONTA: 00034122-3	R\$ 3.000,00
10.	ASSOCIAÇÃO DE TEATRO RIBEIR'ART	JOSEILTON RIBEIRO DO BONFIM	033.439.125-30	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1171-1 CONTA: 16947-1	R\$ 3.000,00
11.	BANDA A RESPOSTA	DANILO DOS SANTOS FRANCA	859.767.075-48	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA: 1056 OP: 013 CONTA POUPANÇA: 00016511-5	R\$ 3.000,00
12.	BANDA AMIGOS DO SAMBA	JOSÉ R. DOS SANTOS JÚNIOR	960.701.375-15	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA 1056	R\$ 3.000,00

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: [educacao@xiquexique.ba.gov.br](mailto:educacao@xiquexique.ba.gov.br)  
[www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

				OP: 013 POUPANÇA: 00033544-4	
13.	BANDA BATIDA MIX	ERISTON F. D. NASCIMENTO	859.992.335-85	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 1056 OP: 013 CONTA POUPANÇA: 20202-9	R\$ 3.000,00
14.	BANDA BRILHO DO FORRÓ	EDENIVAN ALVES GUEDES	046.902.825-44	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 1056 OP: 013 CONTA POUPANÇA: 16748-7	R\$ 3.000,00
15.	BANDA DWS	TAINÉ LIMA DOS SANTOS	026.417.015-61	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA: 1056 OPERAÇÃO: 013 CONTA POUPANÇA: 0001257-6	R\$ 3.000,00
16.	BANDA FLOR DO KETU	CLÁUDIO VIANA DE SOUZA	175.978.108-81	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 1056 OP: 013 CONTA POUPANÇA: 48937-9	R\$ 3.000,00
17.	BANDA FORRÓ DE ELITE	DEILSON CAFFÉ DE OLIVEIRA	047.936.425-78	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 1056 OP: 013	R\$ 3.000,00

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: [educacao@xiquexique.ba.gov.br](mailto:educacao@xiquexique.ba.gov.br)  
[www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

				CONTA POUPANÇA: 11568-1	
18.	BANDA JÓIA RARA	EDNILDO FRANCISCO DA SILVA	227.490.188-03	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA: 1056 OPERAÇÃO: 013 CONTA POUPANÇA: 00014666-8	R\$ 3.000,00
19.	BANDA LEANDRO DOS TECLADOS ESTILO FORROZEIRO	LEANDRO R. DOS SANTOS GAMA	338.006.388-60	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA: 1056 OP: 013 CONTA: 00048641-8	R\$ 3.000,00
20.	BANDA MINISTÉRIO IBM	LUCAS DE SOUZA CARVALHO	000.773.555-39	BANCO DO BRASIL POUPANÇA AGÊNCIA: 1171-1 CONTA: 8350-X	R\$ 3.000,00
21.	BANDA PARADA SERTANEJA	MÁRCIO DA SILVA FREITAS	006.438.165-00	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA 1056 OP: 013 CONTA POUPANÇA : 00013898-3	R\$ 3.000,00
22.	BANDA PRIMAVERA	JOSÉ SOARES FILHO	245.907.098-56	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA 1056 OP: 013 CONTA POUPANÇA: 00027945-5	R\$ 3.000,00
23.	BANDA REGAÇO DO FORRÓ	COSME NUNES DA CUNHA	915.633.055-34	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA 1056	R\$ 3.000,00

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

				OP: 013 CONTA: 00046197-0	
24.	BANDA SINTONIA DO FORRÓ	JOILTON PEREIRA DE CARVALHO	093.741.825-05	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 1056 OP: 013 CONTA POUPANÇA: 852453352 – 6	R\$ 3.000,00
25.	BANDA SWINGUEIRA	VAGNEI JOSÉ DE SANTANA	027.046.455-74	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 1056 OP: 013 CONTA POUPANÇA: 48559-4	R\$ 3.000,00
26.	CASA DAS CARRANCAS (MILTON)	MILTON DE SOUZA	309.753.795-34	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA: 1056 OP: 013 CONTA: 00002073-7	R\$ 3.000,00
27.	CASA DO SAMBA (SR. OSVALDO)	OSVALDO RIBEIRO DA SILVA	996.505.258-15	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA: 1056 OP: 013 CONTA: 00037362-1	R\$ 3.000,00
28.	CENTRO DE FORMAÇÃO FREI JUSTO/ PASTORAL DO MENOR	NEIVA TEREZINHA CHIOSSI	525.872.400-00	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA: 1056 OP: 013 CONTA: 00025588-2	R\$ 3.000,00
29.	COLETIVO DE ARTISTAS (PAIXÃO)	DORACI GONÇALVES LIMA	156.761.728-00	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA: 1056	R\$ 3.000,00

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: [educacao@xiquexique.ba.gov.br](mailto:educacao@xiquexique.ba.gov.br)  
[www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

	DE CRISTO)			OP: 013 CONTA: 00036525-4	
30.	CORAL CANARINHOS DE XIQUE-XIQUE	AURELITA DE ALMEIDA PINHEIRO	173.613.705-00	BRADESCO CONTA CORRENTE AGÊNCIA: 3549 CONTA: 16953-6	R\$ 3.000,00
31.	CORAL VOZES DA PAZ	GISELE SANTOS DE SÁ	005.128.865-63	CAIXA AGÊNCIA: 3056 OP.: 013 CONTA: 3841-0	R\$ 3.000,00
32.	DUBIRAN E BANDA	DUBIRAN PEREIRA DE ARAÚJO	085.962.268-18	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0780 OP: 013 CONTA POUPANÇA: 45482-0	R\$ 3.000,00
33.	ED DANCE	EDSON PEREIRA DA SILVA FILHO	078.983.905-98	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 1056 OP: 013 CONTA: 30032-2	R\$ 3.000,00
34.	EQUIPE TÁ CHIC	FILLIPE GOMES LIMA DOS SANTOS	066.018.175-46	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 1056 OP: 013 CONTA: 00025073-2	R\$ 3.000,00
35.	EVANILDO SANTOS, O BOYZINHO	EVANILDO DOS SANTOS CRUZ	051.706.575-44	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 2734	R\$ 3.000,00

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: [educacao@xiquexique.ba.gov.br](mailto:educacao@xiquexique.ba.gov.br)  
[www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

	APAIXONADO E BANDA			OP: 013 CONTA: 00058745-0	
36.	GERAÇÃO LEMMA	DOUGLAS ALEIXO DOS SANTOS	025.938.995-14	BRANCO/ NEXT – 237 AGÊNCIA: 3929 C/C: 681853-6	R\$ 3.000,00
37.	GRUPO DE TRADIÇÕES POPULARES DADINHA	MARIA SOLIDADE FEITOZA	904.344.045-00	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA: 1056 OP: 013 CONTA 00033625-4	R\$ 3.000,00
38.	GRUPO EVANGELIZAR'ART	MILENA BASTOS DA CONCEIÇÃO	090.657.565-66	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA: 1056 OP: 013 CONTA: 56180-0	R\$ 3.000,00
39.	MAESTRO DE BANDA MARCIAL	YOSSEF PEREIRA LOPES	090.154.975-40	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1171-1 CONTA: 24.472-4	R\$ 3.000,00
40.	MÃOS QUE CRIAM	VILMA CRISTIANE ALVES SANTOS NOGUEIRA	000.347.345-70	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1171-1 CONTA: 7050-5 VARIÇÃO: 51 POUPANÇA	R\$ 3.000,00
41.	MARCOS ANDRADE E BANDA	MARCOS DIONE DOS SANTOS BARBOSA	017.748.415-25	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 1171-1 CONTA POUPANÇA: 21.978-9 VARIÇÃO 51	R\$ 3.000,00
42.	NATHAN DOS TECLADOS E	NATANAEL ALVES GUEDES	073.952.855-65	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA 1056	R\$ 3.000,00

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

	BANDA			OP: 013 CONTA: 00020862-0	
43.	NATY ROCHA E BANDA	NATÁLIA DOS SANTOS ROCHA	048.434.375-06	BRADERCO AGÊNCIA: 0085-0 CONTA POUPANÇA: 0250840-0	R\$ 3.000,00
44.	NELSON E SEUS TECLADOS	NELSON PIRES CAMBUÍ	527.440.435-91	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA 1056 OP: 013 CONTA POUPANÇA: 00024176-8	R\$ 3.000,00
45.	OFICINA DE MÚSICA	ESLLY LIMA GAMA	074.054.245-11	BRADERCO AGÊNCIA: 3549-1 CONTA: 61711-3	R\$ 3.000,00
46.	PASTORAL DA JUVENTUDE DE XIQUE-XIQUE	GABRIEL SOUZA SANTOS	864.728.065-27	CAIXA ECONÔMICA AGENCIA: 1056 OP: 1288 CONTA POUPANÇA: 000856128669-3	R\$ 3.000,00
47.	PATRÍCIA E BANDA	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA	002.208.715-07	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1171-1 CC: 12010-3 VARIÇÃO: 51 POUPANÇA	R\$ 3.000,00
48.	QUADRILHA "OLHA A PISADA,	RAUL DE OLIVEIRA REIS	859.101.315-83	BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA: 4572-1	R\$ 3.000,00

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: [educacao@xiquexique.ba.gov.br](mailto:educacao@xiquexique.ba.gov.br)  
[www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

	JUVENTUDE"			CONTA: 11.682-3	
49.	QUADRILHA SÃO PEDRO	TAINA FERREIRA DE SOUZA	066.464.055-90	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA: 1056 OP: 013 CONTA: 00026266-8	R\$ 3.000,00
50.	R8 DANCE	JOÃO ALVES DA SILVA FILHO	864.136.715-21	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 104 AGÊNCIA: 0105 CONTA: 0008685614927 POUPANÇA	R\$ 3.000,00
51.	RAMIRO E BANDA VOOU	RAMIRO AMARO DE SOUZA	878.014.935-91	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA 1056 OP: 013 CONTA POUPANÇA: 00008021-7	R\$ 3.000,00
52.	RICK MORENO E BANDA	VALDIR SILVEIRA TOMAZ	149.261.838-11	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA: 1056 OP: 013 CONTA POUPANÇA: 00052880-3	R\$ 3.000,00
53.	ROBERTA FORROZEIRA E BANDA	KÁTIA REGUINA N. SANTOS	963.895.675-53	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA: 1056 OP: 013 CONTA POUPANÇA: 25446-0	R\$ 3.000,00
54.	RS DANCE	RILZA PEREIRA DE SOUZA	061.042.805-52	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 1056	R\$ 3.000,00

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: [educacao@xiquexique.ba.gov.br](mailto:educacao@xiquexique.ba.gov.br)  
[www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

				OP: 013 CONTA: 00015434-2	
55.	SAMBA DE RODA É NA PISADA É	ANITA DO NASCIMENTO	244.470.995-00	CAIXA AGÊNCIA: 1056 OP: 013 CONTA: 00049035-0	R\$ 3.000,00
56.	TERREIRO DIVINA PROVIDÊNCIA	ROSA RODRIGUES DOS SANTOS	665.998.495-04	CAIXA AGÊNCIA: 1056 OP: 013 CONTA: 00038883-1	R\$ 3.000,00
57.	TERREIRO DIVINO PAI ETERNO	MARINALVA M OLIVEIRA	907.785.705-25	CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA: 1056 OP: 013 CONTA: 00029814-0	R\$ 3.000,00
58.	VINÍCIUS DIAS E BANDA	CÁCIO VINICIUS FONTOURA DIAS	022.518.045-60	BANCO BRADESCO AG: 3549 CC: 0501124-8	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 174.000,00</b>

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: [educacao@xiquexique.ba.gov.br](mailto:educacao@xiquexique.ba.gov.br)  
[www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: OUTROS

BOLETIM INFORMATIVO (Nº 183/2020)

# boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA

📅 02 de dezembro de 2020 ⌚ 18h00

📄 Nº 183

**CASOS ATIVOS** **67**

**CASOS RECUPERADOS** **894**

**ÓBITOS** **09**

**CASOS CONFIRMADOS** **970**

**CASOS NEGATIVOS** **4253**

**CASOS SUSPEITOS** **313**

Pacientes aguardando resultados do LACEN.

**CASOS MONITORADOS** **462**

Casos ainda ativos, mais casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação de vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.

 **CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**74 99980-8545**

 **PREFEITURA**  
**XIQUE-XIQUE**  
FAZENDO MAIS POR QUEM MAIS PRECISA.

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>